



**ESTADO DE RONDONIA .
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº220/2018/GAB.

Corumbiara RO, 20 de Abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Leis Municipal nº 1082, 1083, 1086, 1087 e 1088/2018** que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências” (*segue leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
20/04/18 15:10
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PLO
PROTÓCOLO


GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 177



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1083 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 188.945,55 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

08.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440008.2.065000 – Manutenção das ações mantidas com recursos do FNAS.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNAS R\$ 118.945,55

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– FNAS R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FNAS R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 188.945,55

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017 para a Fonte FNAS.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 03 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LATA 2020/18
PROTOCOLADO 08/15/18
Assinatura
Ana Maria Soares
Responsável pelo
Protocolo

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 001/02 em 10/04/18
Junior C. de Souza
Adm. Semad